



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:046-3556.1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

LEI Nº 1.220/ 2020

SÚMULA: Abre um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 1.485,00** (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 1.485,00** (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) no orçamento - programa do Município de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

8000	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
8.241.9.2.21	Fundo Municipal do Idoso		
3.3.30.93.00-1900	Indenizações e Restituições	R\$	1.480,00
8.243.9.6.1	Ampliar os Serviços do Conselho Tutelar		
3.3.90.93.00-7002	Indenizações e Restituições	R\$	5,00
	TOTAL	⇒ R\$	1.485,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS		VALOR	
FONTE	RECURSOS		
1900	Fundo Municipal do Idoso	R\$	1.480,00
7002	BlocoFinanc Prot Soc Básica-PSB Estadual (Fonte 1934)FIA - Conselho Tutelar	R\$	5,00
	TOTAL	⇒ R\$	1.485,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO EM JORNAL:
Editora Jornal de Beltrão S/A
Edição nº 7.032 – Página 18
Em 10.09.2020

PUBLICAÇÃO ONLINE:
Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Edição nº 2.093 – Página 172
Em 10.09.2020